

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal do BrasilClass.: Linta - Largo 59Data: 12/10/72

Pg.: _____

Funai afirma ser legal autorização de pesquisa em território indígena

Brasília (Sucursal) — Referindo-se à reportagem publicada pelo JORNAL DO BRASIL — "Os Donos da Terra Estão Virando Párias" — fontes da Funai informaram, ontem, que "a autorização concedida pelo General Bandeira de Melo para que sete firmas mineradoras atuem no Parque Nacional de Aripuana é perfeitamente legal."

— As firmas estão realizando naquela região pesquisas minerais, o que é permitido pelo Governo federal, conforme decreto assinado em setembro de 1969 pelos Ministros que formavam a Junta Governamental, General Lira Tavares, Almirante Augusto Rademaker e Marechal-do-Ar Márcio de Sousa Melo.

Artigo 198

As mesmas fontes da Fundação Nacional do Índio disseram ainda que "o Artigo 198 da Constituição Federal autoriza a pena de que o índio se beneficie do que a terra produz, nada especificando sobre o subsolo, e que, com respeito a esse aspecto, o Estatuto do Índio, em tramitação no Congresso Nacional, deixa claro que a exploração de minérios em terras reservadas

aos silvícolas deve ser revertida parte para os próprios índios e parte para os donos das jazidas. A parte dos silvícolas poderá ser representada por royalties ou aluguel da área."

A Funai afirma que seus funcionários acompanham permanentemente os trabalhadores das firmas exploradoras de minérios, a fim de evitar conflitos entre brancos e índios.

Convênio

Segundo convênio assinado entre a Funai e os mineradores, a indenização por danos causados não poderá exceder o valor venal da propriedade na extensão da área efetivamente ocupada

pelos trabalhos de pesquisas, não havendo especificação de prazo para o término desse convênio, que terminará quando terminar o trabalho de prospecção.